

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, 01 (um) servidor para o cargo de Professor Área II – Língua Portuguesa, em substituição ao titular ARSENIO PEREIRA CARDOSO, licenciado de suas funções para desempenhar mandato de Prefeito neste Município de Tabáí/RS.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, ou enquanto permanecer o afastamento do titular para desempenho de mandato eletivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

07.03 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.032 – Manutenção das Atividades da Rede Escolar – FUNDEF (60%)

3.1.90.04.00.00.00.00.0030-237 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de março de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 22 de março de 2007.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Mileide Caroline de Oliveira Cardoso
Supervisora de Administração e Fazenda